

DELIBERAÇÃO
SOBRE
Abertura de processo de contra-ordenação
Contra
O Jornal "24 horas"
Por violação da Lei das Sondagens
(Aprovada em reunião plenária de 3 de Outubro de 2001)

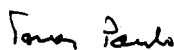
O jornal "24horas" divulgou na edição de 29 de Setembro de 2001, uma sondagem realizada pela empresa Eurosondagem, Estudos de Opinião, S.A sobre as eleições autárquicas no concelho de Lisboa, que não foi depositada nesta Alta Autoridade para a Comunicação Social e não é feita qualquer referência à ficha técnica nem são facultados aos leitores na íntegra todos os dados da respectiva ficha técnica.

A deficiente divulgação desta sondagem implica a abertura de processo de contra-ordenação, contra o jornal acima mencionado, nos termos da alínea e) do número 1 do artigo 17º. da Lei Nº. 10/2001 de 21 de Junho.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade com votos a favor de Carlos Veiga Pereira (relator), Armando Torres Paulo, (Presidente), Sebastião Lima Rego, José Garibaldi, Amândio de Oliveira, Fátima Resende e Joel Frederico da Silveira.

A Alta Autoridade para a Comunicação Social em 3 de Outubro de 2001

O Presidente



Armando Torres Paulo
Juiz-Conselheiro

CVP/AF

6522